

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 88 n. 136 São Paulo sexta-feira, 22 de julho de 1988

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 562, DE 20 DE JULHO DE 1988
 Leia-se a Emenda como segue e não como foi publicada.
Institui novo sistema contributivo para as classes que especifica, do Quadro do Tribunal de Justiça, e dá outras providências

Revisão
 No Artigo 16 —
 § 1.º — na 2.ª linha onde se lê: ... com base na Tabela II ou III da ...
 leia-se: ... com base na Tabela II ou III da ...

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 33/88
 São Paulo, 20 de julho de 1988
 A.n.º 125/88
Revisão
 Na 10.ª linha onde se lê: ... do Quadro da Secretaria daquele ... leia-se: ... do Quadro daquele Tribunal.

DECRETOS

DECRETO N.º 28.607, DE 21 DE JULHO DE 1988
Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelo Projeto de Lei Complementar encaminhado à Assembleia Legislativa com a Mensagem n.º 121, de 1988

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
 Decreta:

Artigo 1.º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada a efetuar o pagamento, a título de adiantamento, dos funcionários e servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado, bem como das Autarquias e das Universidades Estaduais, abrangidos pelas disposições do Projeto de Lei Complementar encaminhado à apreciação da Assembleia Legislativa com a Mensagem n.º 121, de 1988, até a promulgação da lei complementar respectiva.

Artigo 2.º — A autorização contida no artigo 1.º deste decreto estende-se, também, nas mesmas bases e condições:
 I — ao cálculo dos proventos dos inativos e
 II — ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal devida pelo Instituto de Previdência do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1988.

DECRETO N.º 28.608, DE 21 DE JULHO DE 1988
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
 Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 657.257.290,00 (seiscientos e cinquenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa cruzados) su-

plementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação		
00	Secretaria da Saúde	
00.50	Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE	
3.1.2.0	Material de Consumo	284.517.367,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	377.945.200,00
3.2.5.1	Inativos	8.911.031,00
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	1.003.612,00
	Subtotal	657.257.290,00
	TOTAL	657.257.290,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
13.75.021.2.184	4.100.000,00		4.100.000,00
Assistência Médica e Hospitalar Própria			
13.75.428.2.185	237.614.585,00		237.614.585,00
Manutenção de Proprios			
13.75.428.2.500	282.706.979,00		282.706.979,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.428.2.510	2.062.367,00		2.062.367,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.513	140.973.419,00		140.973.419,00
TOTAIS	657.257.290,00		657.257.290,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 00.50 — Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total			
3.1.2.0	Material de Consumo	13.75.428	13.75.021
284.517.367,00	284.517.367,00		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		4.100.000,00
377.945.200,00	377.945.200,00		
3.2.5.1	Inativos		
8.911.031,00	8.911.031,00		
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público-PASEP		
1.003.612,00	1.003.612,00		
TOTAIS	657.257.290,00	653.157.290,00	4.100.000,00

DECRETO N.º 28.609, DE 21 DE JULHO DE 1988
Dá denominação à escola que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
 Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Professor Miroel Silveira a Escola Estadual de Primeiro Grau Jardien Saneio Assônio, da 10.ª Delegacia de Ensino da Capital, Divisão Regional de Ensino da Capital-2.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 21 de julho de 1988.

DECRETO N.º 28.610, DE 21 DE JULHO DE 1988
Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 4.883, de 3 de setembro de 1986, do Município de Ribeirão Preto

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 15, § 3.º, alínea "d", da Constituição Federal, e no artigo 114, inciso VI, e § 1.º, item 5, da Constituição do Estado de São Paulo, tendo em vista o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos da Representação Interventiva por inconstitucionalidade n.º 7.367-0/5, requerida pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e atendendo ao Ofício n.º 251/88, de 3 de maio de 1988, do Presidente da mesma Corte de Justiça,
 Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspenso, por inconstitucionalidade, a execução da Lei Municipal n.º 4.883, de 3 de setembro de 1986, do Município de Ribeirão Preto, na parte constante de seu artigo 5.º e respectivo parágrafo único.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 1988, ficando revogado o Decreto n.º 28.462, de 2 de junho de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA
Mário Sergio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de julho de 1988.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
 Roberto Rollemberg

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 21-7-88
 Processo GG 1.096/88 — Tomada de Preços 37/88. Homologação a adjudicação do objeto da presente licitação à firma Lalekka S.A. Comércio e Indústria.

Justiça

Secretário
 Mário Sergio Duarte Garcia

DECRETO DE 21-7-88
 Provendo, dando estrito cumprimento ao art. 208 da Constituição da República, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 22-82, e ao art. 2.º, da LC 303-82, Octávio de Moraes Júnior, RG 8 (69) 725, no 1.º Cartório de Notas da comarca de Caranbyva

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Chefe de Gabinete, de 21-7-88
 Concedendo aposentadoria, nos termos do art. 20, inciso II, e os arts. 25 e 26, da Lei 10.593/70, a Rubens do Amaral Gurgel, RG 957.25 — Escrivão do 1.º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo (2.ª classe) com os proventos mensais correspondentes a 21.65 salários mínimos de referência, conforme Decreto 28.321/88, por contar mais de 35 anos de efetivo exercício. SE 23.996/88

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Plata de Julgamento de 14-7-88
 Cons. José Sylvio Fonseca Tavares (Presidente)
 Hernando Mohamad Fares El Safari — C.P. Guarulhos — I.D. 95.290 — Favorável a redução de 1/6 da pena; Hélio Ferreira de Araújo — C.P. Americana — I.D. 96.035 — Diligência; José Assis da Silva — PAD Limeira — L.C. — Diligência; Adelson Miguel da Silva Egídio — CPSJC — L.C. — Prejudicado.
 Cons. João Baptista de Oliveira e Costa Júnior
 Caibar dos Santos — P.E. — L.C. — Consário com recomendação ao regime semi-aberto; Oswaldo Correia Bernardes — CCTT — M. 37.013 — L.C. — Consário; Albino Cesar Filho — P.E. — M. 17.483 — L.C. — Consário; Benedito Ferreira da Silva — P. Campinas — M. 43.635 — L.C. — Diligência.
 Cons. Odon Ramos Maranhão
 Benedito do Bom Jesus Marciano — C.P. Salto — Graça e L.C. — Prejudicado; José Cássio de Assis Silveira — Ipa SJRP — M. 33.099 — L.C. — Diligência; Paulo Rodrigues — C.P. Cerqueira César — L.C. — Diligência.
 Cons.ª Maria Elizabeth Schrepel
 Edgard Batista de Moraes — APAG SJC — L.C. — Vista ao Dr. Odon Ramos Maranhão; Luiz Antonio Costa — C.P. Ribeirão Preto — I.D. 95.290 — Diligência; Antonio dos Santos — PAD Ourinhos — L.C. — Diligência; José Benedito Rodrigues — IRT — M. 28.783

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 22 de julho — Sexta-feira

9h Reunião do Grupo de Trabalho do Memorial da América Latina
 12h Secretaria de Planejamento — Dr. Frederico Mazzucchelli
 15h Secretaria do Governo, Deputado Roberto Rollemberg
 15h30 Secretaria do Trabalho — Dr. Antero Patrício Silvestre
 16h30 Audiências da Subsecretaria do Governo Grande São Paulo
 18h Governador do Mato Grosso — Dr. Carlos Bezerra

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	23
Universidades	14	Assembleia Legislativa	40
Ministério Público	16	Diário dos Municípios	43
Tribunal de Contas	18	Prefeituras	43
Edtais	22	Boletim Federal	45